



*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência*

Portaria-CIJ nº 002/2014

Campo Grande, MS, 5 de maio de 2014.

Dispõe sobre o suporte operacional às Varas da Infância e Juventude em relação ao preenchimento do Cadastro Nacional de Adoção e cria o "Dia do Cadastro".

A COORDENADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TJMS, Desembargadora Maria Isabel de Matos Rocha, nos termos do inciso III do artigo 2º da Portaria n. 001, de 17 de março de 2014,

CONSIDERANDO que à Coordenadoria da Infância e Juventude incumbe prestar suporte operacional aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional, nos termos do inciso III do artigo 2º da Portaria n. 001, de 17 de março de 2014;

CONSIDERANDO o que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que a autoridade judiciária deverá providenciar o registro no cadastro estadual e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados, de pessoas interessadas na adoção, bem como de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional ou familiar, sob pena de responsabilidade e multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 3.000,00, nos termos dos §8º e §12 do art. 50, do §11 do art. 101 e do parágrafo único do art. 258-A;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional da Magistratura orientou a Coordenadoria da Infância e Juventude para que coopere com o cumprimento do Provimento n. 32/2013, dando suporte aos magistrados quanto ao preenchimento do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA)

CONSIDERANDO que o Juiz de Direito da Infância e Juventude deverá realizar as Audiências Concentradas, semestralmente, preferencialmente nos meses de abril e outubro, para reavaliação de cada uma das medidas protetivas de acolhimento, nos termos do art. 1º do Provimento n. 32/2013;

CONSIDERANDO que o Juiz de Direito da Infância e Juventude é responsável em sua comarca pela operacionalização do Cadastro Nacional de Adoção e do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos, bem como pelo preenchimento eletrônico e atualização dos seus dados, conforme se infere do art. 3º do Provimento n. 32/2013 do CNJ;

maior



*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência*

CONSIDERANDO que o CNJ concedeu aos magistrados, com competência em matéria da infância e juventude, o prazo máximo até o dia 29 de junho de 2014 para atualizem o Cadastro Nacional de Adoção, com todos os dados da sua comarca dos pretendentes habilitados e das crianças e adolescentes aptos à adoção, excluindo e corrigindo as inconsistências, consoante dispõe o inciso I do artigo 5º do Provimento n. 36 do CNJ, de 24 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. A Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul prestará suporte operacional aos Juízes da Infância e Juventude, em relação ao preenchimento e atualização do Cadastro Nacional de Adoção e do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos, viabilizando o cumprimento do disposto no art. 5º, I, do Provimento n. 36 do CNJ, de acordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Fica criado o “Dia do Cadastro”, que consiste no atendimento personalizado da Coordenadoria, na última segunda-feira de cada mês, das 14 às 18 horas, em apoio ao magistrado da infância e juventude, de seus servidores ou da equipe multiprofissional, que manuseiam o Cadastro Nacional de Adoção e o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos, com a finalidade de auxiliar, de orientar e de prestar suporte no procedimento de atualização e alimentação dos referidos cadastros nas comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A Vara da Infância e Juventude interessada no atendimento personalizado deverá promover sua inscrição pelo e-mail coord.infancia@tjms.jus.br, até dois dias úteis anteriores ao Dia do Cadastro para o correspondente agendamento.

Art. 4º. O Dia do Cadastro será coordenado e supervisionado por um Juiz de Direito auxiliar da Coordenadoria da Infância e Juventude, a quem incumbe:

I – agendar o horário do atendimento personalizado à vara da infância e juventude que se inscrever para o Dia do Cadastro;

II – prestar o atendimento personalizado à vara da infância e juventude, por telefone, e-mail, MSN Corporativo (pidgin) ou videoconferência, com o objetivo de auxiliar, de orientar e de dar o suporte técnico necessário para a atualização e a alimentação eletrônica do Cadastro Nacional de Adoção e do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos;

III – escalar a data e o horário do atendimento personalizado à vara da infância e juventude que deixar de fazer a inscrição para participar do Dia do Cadastro, conforme a disponibilidade de horários;

Moede



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

IV – elaborar relatório das atividades do dia do cadastro.

Art. 5º. Fica designada a Dr^a Katy Braun do Prado, Juíza auxiliar da Coordenadoria da Infância e Juventude, para coordenar e supervisionar o Dia do Cadastro.

Art. 6º. O Juiz de Direito da Infância e Juventude, após o atendimento personalizado, deverá manter o cadastro atualizado e dar cumprimento ao Provimento n. 32/2013 do CNJ, ficando sujeito às interações da Coordenadoria da Infância e Juventude para verificação dos dados estatísticos e da real situação cadastral em sua comarca.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do Provimento n. 32/2013 do CNJ verificado após o atendimento personalizado do Dia do Cadastro, a Coordenadoria da Infância e Juventude poderá adotar providências de suporte operacional aos magistrados, como propor atividades de capacitação, assim como informar à Corregedoria Geral de Justiça para fins de apoio, orientação e fiscalização.

Art. 7º. Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria da Infância e Juventude, pelo telefone 3317-3990 ou 3317-3986.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Campo Grande, MS, 5 de maio de 2014.

Des^a Maria Isabel de Matos Rocha
Coordenadora da Infância e Juventude